



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº. 845/2016
(DE 28 DE SETEMBRO DE 2016)

CERTIFICADO
CONFORME DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOM PUBLICADO:
☐ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
☒ QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA
CÂMARA MUNICIPAL
EM 28/09/2016
Jeferson de Almeida
Secretário Municipal de Governo

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, crédito especial no valor de R\$ 500.000,00 para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor Da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinados a atender despesas das programações listadas abaixo:

Órgão	26000	Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros
Unidade Orçamentária	26058	Secretaria de Planej. Gestão de Proj. e Trabalho
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa		Minha Casa Minha Vida
Ação		Manutenção do Programa Minha Casa Minha Vida

	Fonte de Recurso	Valor
3190.04.00.00	0193.025	5.000,00
319013.00.00	0193.025	5.000,00
3190.16.00.00	0193.025	5.000,00
3390.30.00.00	0193.025	29.000,00
3390.36.00.00	0193.025	2.000,00
3390.39.00.00	0193.025	430.000,00
3390.92.00.00	0193.025	4.000,00
4490.52.00.00	0193.025	20.000,00
TOTAL		500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias indicadas e discriminadas em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

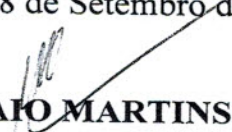


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Art. 3º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) - Lei 569/2009 de 18 de Dezembro de 2009, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 831/2015 de 14 de Julho de 2015 para o Exercício 2016.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra dos Coqueiros/SE, 28 de Setembro de 2016.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal